



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 1132/2023

Autoria: Deputado: Mário César Filho

Relator: Deputado Dr. Gomes

INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 27 de novembro do ano de 2023, O Ilustre Deputado Mário César Filho, apresentou o Projeto de Lei nº 1132/2023, que INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 28, 29 e 30 de novembro do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Delegado Péricles, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 04 de junho de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 1132/2023 de Autoria do Ilustre Deputado Mário César Filho.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do Ilustre Deputado João Luiz, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 30 de setembro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 1132/2023 de Autoria do Eminentíssimo Deputado Mário César Filho

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 1132/2023 de Autoria do Nobre Deputado Mário César Filho, que INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo nobre Deputado Mário César Filho e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Fome, à Miséria e à Desigualdade.

Para combater a fome, a miséria e a desigualdade, é necessário adotar medidas que priorizem quem mais precisa, e que incluam a participação da população:

- Programas de renda mínima, Redução das desigualdades regionais, Estabilidade econômica, Melhora na educação, Geração de emprego, Acesso à água e saneamento básico, Proteção ambiental, Inclusão de mulheres, negros, indígenas e quilombolas, Fortalecimento de mecanismos de participação popular, Transferências de renda e distribuição emergencial de alimentos

A fome e a desigualdade estão relacionadas, pois a má distribuição da renda e de alimentos pode causar escassez em algumas áreas.

A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) estima que 735 milhões de pessoas passem fome no mundo.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, pois entendemos ser de suma importância, pois a medida visa dar igualdade ao direito de cidadania.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **1132/2023** de Autoria do Nobre Deputado Mário César Filho.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES

DEPUTADO ESTADUAL – PODE/AM

RELATOR

Corregedor da ALEAM

